



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.286

João Pessoa - Terça-feira, 26 de Janeiro de 2010

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.064 DE 25 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a regularização dos contratos de alienação imobiliária celebrados entre a companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP e terceiros, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a necessidade de regularizar a administração dos Distritos Industriais da Paraíba, assim como os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade industrial neste Estado

DECRETA:

**Art. 1º** Fica a Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – CINEP autorizada a realizar todos os atos necessários aos efetivos distratos ou rescisões dos contratos de alienação imobiliária, em favor de terceiros, que estejam em desobediência ao disposto no art. 3º do Estatuto Social da CINEP.

**Art. 2º** Visando o pleno atendimento ao disposto neste Decreto, deverão ser adotadas, pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, todas as medidas administrativas e judiciais objetivando a rescisão dos contratos mencionados no art. 1º, assim como das escrituras públicas de compra e venda, inclusive aquelas com cláusulas pró-soluta, que tenham sido celebradas sem o pleno atendimento aos preceitos legais vigentes.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

DECRETO Nº 31.065 DE 25 DE JANEIRO 2010

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o Art. 5º, alínea "i", combinado com o Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando a necessidade de otimizar o processo de industrialização preconizado pelo Governo do Estado da Paraíba;

Considerando, por conseguinte, ser imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando às áreas que se destinam à implantação do Distrito Industrial de Caaporã, no Município de Caaporã, ofertando áreas para instalação de empresas possibilitando a geração de emprego e a promoção do desenvolvimento regional;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 03 (três) áreas rurais localizadas no município de Caaporã - PB, sendo a **Área 1** - no total de 3 ha com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE : em 149,00m com a faixa de domínio do DNIT rodovia BR-101; ao SUL : em 134,00m com estrada carroçável que leva ao distrito de cupissura; ao LESTE: em 243,37m com faixa de servidão da linha de transmissão energética da fábrica de cimento Poty; e ao OESTE: em 183,65m com terras da usina Nossa Senhora das Maravilhas. **Área 2** - no total de 30,1ha com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE : em 350,00m com a faixa de domínio da rodovia PB-044; ao SUL : em 350,00m com terras da usina Nossa Senhora das Maravilhas; ao LESTE: em 860,00m com terras de propriedade de Luiz Venâncio Pedrosa de Melo; e ao OESTE: em 860,00m com terras da usina Nossa Senhora das Maravilhas. - **Área 3** - no total de 25,8ha com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE : em 300,00m com a faixa de domínio da rodovia PB-044; ao SUL : em 300,00m com terras de Luiz Venâncio Pedrosa de Melo; ao LESTE: em 860,00m com terras de propriedade de Luiz Venâncio Pedrosa de Melo; e ao OESTE: em 860,00m com terras da usina Nossa Senhora das Maravilhas.

**Art. 2º** A **área 1** e **área 2** descritas no artigo anterior são de propriedade da Usina Nossa Senhora das Maravilhas e a **área 3** é de propriedade de Luiz Venâncio Pedrosa de Melo e sua esposa Adélia Tenório de Melo.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** Fica a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado ou isoladamente, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis, judiciais e extrajudiciais, necessários à incorporação dele a seu patrimônio ou ao patrimônio dos fundos por ela geridos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de Janeiro de 2010, 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 004/GS/SEDS

Em 25 de janeiro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

**I** – Fixar o local de exercício do efetivo de servidores que integram a Corregedoria Geral da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, nos termos do anexo único desta Portaria;

**II** – Vedar qualquer movimentação dos referidos servidores, sem ordem expressa do Titular desta Secretaria da Segurança e da Defesa Social, a quem cabe competência exclusiva para este procedimento.

Gustavo Ferraz Gominho  
Secretário

Anexo Unido da PORTARIA nº 004 /GS/SEDS

CORREGEDORIA GERAL		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
164.578-1	MAGNALDO JOSÉ NICOLAU DA COSTA	CORREGEDOR GERAL
511.087-4	JOSÉ JORGE DA SILVA	CORREGEDOR GERAL ADJUNTO
156.493-5	GRACE ANNE FERREIRA LEITE	DELEGADA-PRESIDENTE DA CPI/SEDS
167.015-8	KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES BOTTO	ASSESSORA JURIDICA

CORREGEDORIA DO DETRAN		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
165.269-9	FRANCISCO MONTECARLO LIMA MAIA	CORREGEDOR DO DETRAN

CORREGEDORIA DOS BOMBEIROS		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
513.738-1	RICARDO RODRIGUES DA COSTA	CORREGEDOR DOS BOMBEIROS

CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
512.396-8	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO CARVALHO	CORREGEDOR DA POLÍCIA MILITAR

CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL		
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
133.188-4	NILTON DA SILVA ALVES	CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL
135.511-2	CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE	DELEGADO DE POLÍCIA
154.866-2	DANIELLA VICUUNA DE OLIVEIRA TRINDADE	DELEGADO DE POLÍCIA
133.302-0	EDSON FRANCISCO SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA
133.277-5	GERALDO BATINGA DA SILVA	DELEGADO DE POLÍCIA
133.151-5	IRISMAR SILVA DE ARAÚJO	DELEGADO DE POLÍCIA
076.551-1	MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA	DELEGADO DE POLÍCIA
155.370-4	POLLYANA SONALY DA CUNHA	DELEGADO DE POLÍCIA
133.221-0	SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO	DELEGADO DE POLÍCIA
088.404-9	SEVERINO PAULINO DE PAIVA	DELEGADO DE POLÍCIA
061.097-6	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA	PERITO CRIMINAL
156.578-8	ALFEU DE ARAÚJO SILVA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO

133.198-1	CARLOS ESTEVAM BARBOSA DE ALMEIDA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO
110.970-7	FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO
154.882-4	JULIANA HÉRICA DE ARAÚJO TAVARES	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO
070.087-8	MARIA LÚCIA ROSENO DOS SANTOS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO
135.717-4	LINDEMBERG LINO DOS SANTOS	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO
155.369-1	ADVANIA GUEDES DA COSTA LINHARES	ESCRIVÁ DE POLÍCIA
135.691-7	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	ESCRIVÁ DE POLÍCIA
156.872-8	ELIAS BARBOSA DE SOUZA SILVA	ESCRIVÁ DE POLÍCIA
156.254-1	FLÁVITA TAVARES SILVA DE LIMA	ESCRIVÁ DE POLÍCIA
155.974-5	JOSINALDO AURELIANO	ESCRIVÁ DE POLÍCIA
135.322-3	MICHELINE PESSOA DE SOUZA LIMA	ESCRIVÁ DE POLÍCIA
079.083-6	ORLANDY SOARES CAJUEIRO	ESCRIVÁ DE POLÍCIA
155.140-0	SUANA GUARANI DE MELO	ESCRIVÁ DE POLÍCIA
135.540-2	ACRÍSIO TOSCANO DE BRITO	TÉCNICO EM PERÍCIA
077.209-7	CARLOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA POLICIAL
058.754-1	FERNANDO VIEIRA DE ATAÍDE	ASSESSOR TÉCNICO
097.375-1	CLARA DA COSTA GOMES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
151.618-3	NILTON NUNES RODRIGUES	ASSISTENTE JURÍDICO
069.381-3	JAILDA MARIA LOPES SOARES	AGENTE POLICIAL
133.765-3	ANTÔNIO DE ARAÚJO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO

## DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 053/DEGEPOL

Em, 25 de Janeiro de 2010.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **WAGNER PAIVA DE GUSMÃO DORTA**, matrícula nº 157.320-9, para, em caráter especial, dá continuidade ao Inquérito Policial, instaurado para apurar, em toda sua extensão, o acidente automobilístico ocorrido na Avenida Epitácio Pessoa, na Capital, no qual foram vítimas, **Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima (falecida)** e seu esposo **Carlos Martinho Correia Lima**, devendo a autoridade ora designada, proceder a todos os atos e diligências que se fizerem necessárias à consecução do exercício da Polícia Judiciária.



CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 021/2010-DS

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a regulamentação da Resolução nº 001/2010 do CETRAN/PB que trata da proibição da circulação de quadriciclo em vias públicas do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 5º do art. 5º e incisos I, II do art. 14, tudo do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN de nº. 56/98, com a alteração introduzida pela Resolução 127/01;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Resolução nº. 001/2010 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - CETRAN/PB,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aos veículos quadriciclos encontrados em desacordo com a Resolução do CETRAN/PB de nº. 001/2010 aplicar-se-á a medida administrativa prevista no inciso II do art. 269 do CTB e a aplicação da penalidade prevista no art. 230, V do mesmo diploma legal, sem prejuízos de outras sanções previstas na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1977.

**Art. 2º** - O prazo de custódia para os quadriciclos apreendidos será de 10 (dez) dias de conformidade com o inciso II do art. 3º da Resolução 53/98 - CONTRAN.

**Parágrafo Único** - No caso de reincidência além das sanções e prazo de custódia prevista nesta Portaria, aplicar-se-á ao condutor infrator o que estabelece o "caput" do art. 268 do CTB.

**Art. 3º** - Ao agente da autoridade de trânsito responsável pela apreensão do quadriciclo caberá a observância dos procedimentos previstos no art. 2º da Resolução 53/98 do CONTRAN.

**Art. 4º** - A restituição do quadriciclo, ao seu legítimo proprietário, dar-se-á após a conclusão do prazo de custódia estabelecido nesta Portaria e obedecido o que dispõe o § 2º do art. 262 do CTB.

**Parágrafo Único** - A liberação do quadriciclo do depósito está condicionada ao cumprimento do caput deste artigo e a sua saída sobre reboque, sendo vedada a sua circulação.

**Art. 5º** - A Diretoria de Engenharia, através do DPD deverá desenvolver um sistema de informática capaz de atender as exigências desta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Américo José Estrela Uchôa  
Diretor Superintendente

## Administração

RESENHA Nº 018 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 01 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
10000588-8	95.996-1	EVILASIO LEITE PESSOA FILHO	Secretaria de Estado da Administração
10001270-1	91.192-5	TEREZINHA MONTEIRO DE SOUSA	Secretaria de Estado da Saúde
10001343-1	109.633-8	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Saúde
10001348-1	74.200-7	MARIA LIDIUNA DE SOUZA ARARUNA	Secretaria de Estado da Saúde
10001271-0	148.864-3	GISELIA BEZERRA CAVALCANTE	Secretaria de Estado da Saúde
10001271-0	82.861-1	MARIA OLIVIA DE SÁ	Secretaria de Estado da Saúde
10001271-0	90.965-3	ISABEL CRISTINA COSTA DE LIMA	Secretaria de Estado da Saúde
10001346-5	73.587-6	MARIA DA GUIA DE LIMA	Secretaria de Estado da Saúde
10001347-3	115.251-3	MARIA DE LOURDES CAMILO DE MOURA	Secretaria de Estado da Saúde
10000503-9	92.178-5	MARCONI FERREIRA DA SILVA	Secretaria de Estado da Saúde
10000504-7	95.480-2	SUYEN LOUISE PEREIRA DE MELO	Secretaria de Estado da Saúde
10000504-7	85.615-1	LURDINETE DA SILVA PAIVA	Secretaria de Estado da Saúde
10000957-3	89.076-6	REJANE MARY DE MEDEIROS GUEDES	Secretaria de Estado da Saúde
10000905-1	119.603-1	MARIA DO SOCORRO DE M. DANTAS	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
10001372-4	96.538-3	CLAUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura



ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 019 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 01 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10001110-1	611.974-3	CRISTIANE INÁCIO DE CARVALHO	IASS	Paraíba Previdência - PBPREV
10001109-8	612.126-8	EDIANA MARIA VIEGAS DE MELO	IASS	Paraíba Previdência - PBPREV



ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 020 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 01 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09038214-5	149.734-1	MARIA DAS GRAÇAS TOSCANO SILVA	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
09039879-3	127.129-6	ALBANITA PEREIRA DE ANDRADE GUERRA	SES	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho
10000614-1	90.454-6	FRANCISCO JÚNIOR DE SOUSA GADELHA	SEDAP	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
09036123-7	96.843-9	CLODOALDO SILVA ARAÚJO	SECAP	Secretaria de Estado da Receita



ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

RESENHA Nº 021 /2010

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 01 /2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
10000561-6	99.861-3	VÂNIA TEIXEIRA DI LORENZO MARSCANO	SEDAP	Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP
10001274-4	150.942-0	SUEUDE MENDES DA SILVA	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
09037857-1	92.138-6	KÁTIA CORREIA BORGES	SEEC	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
10001045-8	88.857-5	ANALETE PONTES SOARES DA COSTA	SEAD	Fundação Casa de José Américo - FCAJ
10000763-5	70.847-0	LÚCIA DE FATIMA DANTAS	SEEC	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
10000997-2	75.859-1	LEONARDO FALCÃO FEITOSA	SES	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
10001310-4	96.538-3	CLAUDIA ROBERTA DE OLIVEIRA	SEEC	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
10001272-8	74.578-2	MARIA DO SOCORRO CARIRI CARVALHO DE BARROS	SES	Paraíba Previdência - PBPREV



ANTONIO FERNANDES NETO  
Secretário

## DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 36/2010

EXPEDIENTE DO DIA 22/01/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL** ;

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	9.031.548-1	143.849-2	AUDIBERG ALVES DE CARVALHO	270	DE 01/08/1988 à 05/10/2003
SEEC	9.033.115-0	141.407-1	CLEUSA RUFINO DE LIMA	90	DE 27/06/1998 à 27/06/2003
SES	9.051.758-0	148.401-0	DALVANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	90	DE 01/02/1998 à 01/02/2003
SEAD	9.018.855-3	127.890-8	FLÁVIO FERREIRA	90	DE 29/04/1998 à 29/04/2003
SEES	9.051.739-3	127.775-8	ACIRA MIRANDA DOS ANJOS	140	DE 01/07/1988 à 01/07/2003
SEEC	9.032.587-2	137.834-1	IVANILDA FRANCISCA DE SOUSA	180	DE 06/06/1990 à 06/06/2000
SEEC	9.051.809-8	130.158-6	JEZABEL DOMINGOS DA SILVA	60	DE 01/03/1998 à 01/03/2003
SES	9.034.139-2	149.183-1	JOSÉ PAULO GOMES	270	DE 01/12/1987 à 01/12/2002
SES	9.051.868-3	74.096-9	LIGIA MARIA MAGALHAES DOS SANTOS FERREIRA	360	DE 20/03/1981 à 20/03/2001
SES	9.051.866-7	149.386-8	LINDALVA MARIA LUCAS	270	DE 01/05/1988 à 01/05/2003
SEIE	9.034.538-0	137.946-1	LUCIVAL GALVÃO DE ARAÚJO	90	DE 05/04/1997 à 05/04/2002
SEEC	9.032.650-4	128.956-0	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	90	DE 10/02/1998 à 10/02/2003
SEEC	9.032.428-5	144.114-1	MARIA DE FÁTIMA LISBOA MACHADO	270	DE 01/08/1988 à 06/10/2002
SES	9.034.426-0	78.159-8	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	180	DE 01/06/1992 à 01/06/2003
SEEC	9.017.179-9	111.972-9	MARIA EDILENE DE ANDRADE	270	DE 29/04/1986 à 29/04/2001
SES	9.034.248-8	80.733-3	MARIA LUCIA DE MOURA	90	DE 02/06/1997 à 02/06/2002
SES	9.035.231-9	80.641-2	MARLENE PEREIRA ABRANTES	100	DE 01/05/1992 à 01/05/2002
SEEC	9.034.716-1	128.485-9	NEUSA CAETANO REIS	90	DE 27/02/1998 à 27/02/2003
SEEC	9.034.514-2	142.665-6	ROZINALDO BEZERRA DA SILVA	250	DE 01/08/1988 à 09/10/2003
SEEC	9.034.245-3	129.400-8	SONIA MARIA DE ARAÚJO	90	DE 27/02/1998 à 27/02/2003
SEEC	9.034.256-9	151.018-5	VALDEMIRA DE LUNA SOUZA TOLEDO	90	DE 01/10/1998 à 01/10/2003
SES	9.051.844-6	151.082-2	VERA LÚCIA CASTRO ISIDRO	90	DE 01/02/1998 à 01/02/2003

RESENHA Nº 58/2010

EXPEDIENTE DO DIA 22/01/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL** :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	9.035.053-7	67.337-4	ADELAIDE FARIAS ANDRADE	90	DE 26/07/1998 à 26/07/2003
SEAD	9.031.691-6	98.210-5	ANTONIO ALBERTO DE SOUZA CARNEIRO	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SES	9.032.365-3	78.437-1	AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR	320	DE 01/06/1982 à 01/06/2002
SES	9.039.930-7	80.150-0	DAGBALDO NAZARENO C. DE VASCONCELOS	360	DE 01/06/1982 à 01/06/2002
SES	9.034.706-4	148.445-1	DIONE MARIA ALEXANDRIA DA SILVA	90	DE 02/11/1995 à 02/11/2000
SEAD	9.060.918-2	132.875-1	EDGAR TEOTONIO DE ASSUNÇÃO	270	DE 29/07/1988 à 29/07/2003
SEDS	9.034.318-2	137.251-3	EDLEY CANDIDO DE OLIVEIRA	90	DE 29/06/1998 à 29/06/2003
SEEC	9.032.017-4	121.625-2	EDINA MARIA AVELINO DE ALMEIDA	90	DE 13/07/1998 à 13/07/2003
SES	9.039.207-8	148.643-8	FABIOLA SERRANO DE MEDEIROS	270	DE 01/06/1987 à 01/06/2002
SES	9.033.195-8	99.762-5	FERNANDO ARAUJO MENDES CAMINHA	90	DE 08/05/1996 à 08/05/2001
SEEC	9.033.669-1	80.128-3	IRACI NÓBREGA DE AZEVEDO	90	DE 02/06/1997 à 02/06/2002
SEEC	9.017.108-0	94.902-7	JOSE MARIA DA SILVA FLORENCIO	90	DE 01/03/1996 à 01/03/2001
SEEC	9.037.959-4	68.704-9	JOSEFA DAS GRAÇAS MARTINS DE MEDEIROS	60	DE 19/08/1998 à 19/08/2003
SEAD	9.034.217-8	133.706-8	JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA	90	DE 24/10/1998 à 24/10/2003
SEEC	9.033.034-0	84.165-0	LEDA MARIA BORGES DO REGO	270	DE 01/10/1985 à 01/10/2000
SEEC	9.034.667-0	86.024-7	MARIA ALCELE RODRIGUES DE SOUSA	360	DE 01/10/1979 à 01/10/2002
SEEC	9.034.236-4	136.001-9	MARIA DA SILVA SANTOS	180	DE 04/04/1989 à 04/04/1999
SEEC	9.032.427-7	144.100-1	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DINIZ	270	DE 01/08/1988 à 04/10/2003
SES	9.032.586-9	150.008-2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	270	DE 01/11/1987 à 01/11/2002
SES	9.031.690-8	150.100-3	MARIA EVANILIA SILVA AMORIM	270	DE 01/12/1987 à 01/12/2002
SEEC	9.009.862-5	87.520-1	MARIA LEDENI PEDROSA DE OLIVEIRA	180	DE 01/11/1978 à 31/07/1989
SES	9.031.400-0	150.157-7	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA MESQUITA	270	DE 14/05/1986 à 14/05/2001
SEEC	9.051.803-9	77.275-5	MARISE MEDEIROS DE MELO	340	DE 19/04/1982 à 18/06/2002

RESENHA Nº 498/2009

EXPEDIENTE DO DIA 05/01/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL** :



## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	9.051.609-5	95.348-2	ANÁLIA CASSIMIRO DE SOUTO	90	DE 05/05/1996 à 05/05/2001
SES	9.019.329-6	148.232-7	ASSENDINO SUASSUNA MARTINS	90	DE 01/04/1988 à 01/04/2003
SEEC	9.017.819-0	137.841-4	EDVIRGES FREIRE IBIAPINO	270	DE 01/06/1986 à 17/06/2001
SES	9.019.477-2	60.441-1	EMANUEL MOREIRA CALDAS	180	DE 23/06/1991 à 23/06/2001
SEEC	9.018.193-0	142.479-3	FRANCINETE LAURENTINO DA SILVA ANDRADE	270	DE 01/01/1987 à 13/01/2002
SEEC	9.018.492-1	143.418-7	FRANCISCA ELZA DOS SANTOS	270	DE 01/08/1988 à 05/10/2003
SEEC	9.018.354-1	144.663-1	GERALDO DE LIMA GUEDES	260	DE 01/03/1988 à 09/10/2003
SEAD	9.018.725-3	93.218-3	HERMANN JORGE TARGINO	90	DE 01/06/1995 à 01/06/2000
SEEC	9.017.298-1	73.137-4	IRACEMA DE FRANÇA LIMA	90	DE 28/07/1995 à 28/07/2000
SEDM	9.018.716-4	79.863-1	IVONE PAULO DE MEDEIROS	360	DE 01/06/1982 à 01/06/2002
SEEC	9.017.846-7	123.173-1	JOSEFA BEZERRA TRIGUEIRO LINHARES	90	DE 21/03/1998 à 21/03/2003
SEEC	9.018.058-5	146.448-5	LÍGIA MARIA BRASILEIRO	270	DE 01/08/1988 à 08/11/2003
SES	9.051.634-6	149.512-7	MARCELO ARAUJO ARAGÃO	240	DE 01/02/1988 à 01/02/2003
SES	9.051.570-6	149.623-9	MARIA CRISTINA MAIA OLIVEIRA FERNANDES	270	DE 01/02/1988 à 01/02/2003
SEEC	9.017.465-8	92.275-7	MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS RODRIGUES	90	DE 01/10/1995 à 01/10/2000
SEEC	9.018.353-3	143.556-6	MARIA IMACULADA DE PAIVA	450	DE 02/02/1978 à 07/06/2003
SEEC	9.019.444-6	144.437-9	MARIA MANGUEIRA RAMALHO SOUTO MAIOR	270	DE 01/08/1988 à 05/10/2003
SEEC	9.019.201-0	95.228-1	MARINALVA VICENTE SOUZA DA SILVA	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SEEC	9.018.501-3	131.985-0	MARLUCE PEREIRA VERAS	90	DE 07/07/1998 à 07/07/2003
SEG	9.035.393-5	98.524-4	PATRICIA MARIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	90	DE 29/04/1996 à 29/04/2001
SES	9.019.216-2	51.196-0	RIVANE COSTA DE MEDEIROS	90	DE 09/01/1995 à 09/01/2000
SEEC	9.017.978-1	123.789-6	SEVERINA MARIA VITORINO	90	DE 25/03/1998 à 25/03/2003
SEEC	9.019.024-1	131.499-8	SUNEYDE BATISTA DE SOUZA	90	DE 25/04/1998 à 25/04/2003

PUBLICADO EM 12.12.2009  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Educação e Cultura

Portaria nº 014 João Pessoa, 21 de 01 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0020370-3/09-SEEC,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LENILDA DA SILVA MELO**, Professor, matrícula nº 141.229-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Antonio Oliveira, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Salles, na cidade de Galante.

UPG: 001 UTB: 13101

Portaria nº 019 João Pessoa, 25 de 01 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

**RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBERTO SANDINO DE MENDONCA FURTADO**, Professor, matrícula nº 129.378-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do Instituto de Educação da Paraíba-IEP, para o Centro de Estudos Supletivo de Jovens e Adultos-CEJA Prof. Antonio Severino de Sousa, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11238

EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE  
Secretária Executiva

## Receita

PORTARIA Nº 007/GSER João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009,

**RESOLVE**:

**Art 1º** Prorrogar o prazo de envio do arquivo relativo à Escrituração Fiscal Digital – EFD, período de referência: outubro de 2009 a junho de 2010.

**Parágrafo único.** O arquivo previsto no “caput” poderá ser enviado:

I – até o dia 25 de fevereiro de 2010, período de referência: outubro de 2009 a janeiro de 2010;

II – até o dia 25 do mês subsequente ao da apuração, período de referência: fevereiro a junho de 2010.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 008/GSER João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**Considerando** o disposto no art. 3º do Decreto nº 31.061, de 15 de janeiro de 2010, que acrescentou o detalhe “29” ao registro tipo 88 do anexo 46 do RICMS/PB;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Determinar, excepcionalmente, a obrigatoriedade de retificação da **GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL DO ICMS – GIM**, referência dezembro de 2009, até o dia 31 de março de 2010.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade prevista no “caput” aplica-se aos contribuintes com regime de apuração NORMAL, que se enquadrem nas observações do registro tipo 88, detalhe “29”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009/GSER João Pessoa, 25 de janeiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**Considerando** que a empresa MULTIBANK S/A deixou de repassar valores aos cofres do Erário Estadual atinentes à arrecadação de tributos estaduais, no prazo estabelecido no inciso IX do art 2º da Portaria nº 178/GSER, de 17 de novembro de 2008;

**Considerando** que o descumprimento de qualquer norma pertinente ao sistema de recebimento de tributos de que trata a referida Portaria (art. 15) implica a cassação do credenciamento, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

**Considerando** a Decisão da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, exarada em 26 de novembro de 2009, nos autos do Processo nº TC-04189/05, que determina à Secretaria de Estado da Receita que a contratação da prestação de serviços de arrecadação de tributos deverá ser efetuada diretamente com a instituição bancária e não através de seus correspondentes,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 178/GSER, de 17 de novembro de 2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO  
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 002/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

NUMERO	EMPRESA	REGIME	SITUAÇÃO
0223852009-0	PB QUÍMICA LTDA.	REGIME ESPECIAL-RENOVAÇÃO	INDEFERIMENTO
0866452009-7	MEDCENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.	RESTITUIÇÃO-ICMS- SIMPLES NACIONAL	DEFERIMENTO
0412272009-5	JOSÉLIA DO NASCIMENTO MACÁRIO	ITCD - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO PARCIAL
0951812009-9	JOSÉ AILTON DA SILVA PACÍFICO	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0952122009-0	HELENA ALVES DE SOUZA	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1069582009-5	MANUEL CESÁRIO DA SILVA	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1156972009-6	MARIA SUZETE HONORATO DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1198052009-7	RIZONEIDE OLIVEIRA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1282732009-6	CONSTRUTORA CELI LTDA.	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO PELA SISTEMÁTICA DE SIMPLIFICADA DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIMENTO
0998922009-3	JOSÉ DOS SANTOS RUFINO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1023672009-0	JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1087912009-6	INÁCIO ARAÚJO DE LUCENA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1144432009-2	MICHELLE SILVA DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	INDEFERIMENTO
1212092009-5	LUIZ FERREIRA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1253972009-9	ANTONIO GENUINO DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1256432009-0	MARCOS WANDE DE ANDRADE JÚNIOR	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1263132009-3	SAMUEL GALDINO DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
1270942009-0	JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0412272009-5	JOSÉLIA DO NASCIMENTO MACÁRIO	ITCD - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO PARCIAL
0951812009-9	JOSÉ AILTON DA SILVA PACÍFICO	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0952122009-0	HELENA ALVES DE SOUZA	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1069582009-5	MANUEL CESÁRIO DA SILVA	IPVA - RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1050532009-6	GAZIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0094592009-1	IDEAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0909412009-7	GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1077832009-0	SOUZA & FILHOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1099202008-5	RM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1117162009-8	BOMFIM CARGAA E ENCOMENDAS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1187112009-8	LUBRICOM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1194792009-0	NAZA EX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1207492009-1	EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA.	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO
1207542009-2	EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA.	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO
1246342009-0	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1287952009-6	GAZIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1138862009-0	ENIC EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.	REGIME ESPECIAL - TERMO DE OPÇÃO PELA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE TRIBUTAÇÃO	DEFERIMENTO
1083562009-3	JURANDIR JOSÉ DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 21 de janeiro de 2010.

ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO  
Secretário de Estado da Receita

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00039/2009/PAT

19 de Agosto de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;  
**RESOLVE**:

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

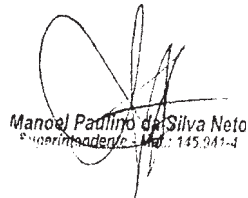
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/08/2009.

1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00039/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.116.488-9	LUCIENE DOS SANTOS MEDEIROS	R HORACIO NOBREGA, Nº 246 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL

  
Manoel Paulino da Silva Neto  
CPF: 145.941-4

## COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00040/2009/PAT

19 de Agosto de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0852902009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

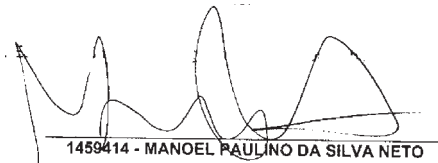
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

## RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

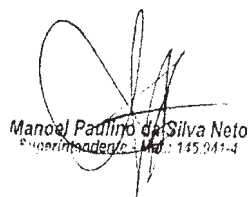
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/08/2009.

  
1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00040/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.146.774-1	CST CERAMICA SANTA TEREZINHA LTDA	SIT S MATEUS, Nº SN - ZONA RURAL	SANTA TERESINHA/PB	NORMAL
16.151.509-6	JOAO SATURNINODE OLIVEIRA	AV SOLON DE LUCENA, Nº S/N - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.846-7	DAMIAO MAMEDE LEITE CEREAIS	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº S/N - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.040.473-8	JOSE GOMES DE ARAUJO - MINIMERCADOS	R SOLON MEDEIROS, Nº 458 - MONTE CASTELO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.101.604-9	IRACEMA ALVES DE ALMEIDA TIBURTINO	TV MERCADO PUBLICO CENTRAL, Nº - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.195-0	PAULO DANTAS DE HOLANDA	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 107 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.113.507-2	JUVENAL WANDERLEY DE ARAUJO	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.901-3	EDINALDO LUIZ ALVES	R VANDY ALVES, Nº 250 - VITORIA	PATOS/PB	NORMAL
16.101.491-7	JOSE WALTER CAMPOS GUEDES ME	R DO PRADO, Nº 509 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.915-8	WELSONCLEI CARDOSO	R TABELIAO MANOEL FERNANDES, Nº 860 - SAO SEBASTIAO	PATOS/PB	NORMAL
16.150.996-7	RANIERE MARTINS SOARES	R FELIZARDO LEITE, Nº 05 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.846-8	NEWTON MEDEIROS DA SILVA	R DO PRADO, Nº 230 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.102.010-0	SEMPRE SERVICOS EMPRESARIAL LTDA	R HORACIO NOBREGA, Nº 502 - BELO HORIZONTE	PATOS/PB	NORMAL
16.145.847-5	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO ALVES	R IRINEU JOFFILY, Nº 467 - SANTO ANTONIO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.910-3	BETHOVEN CHAVES RODRIGUES	R HORACIO NOBREGA, Nº 360 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.112-1	LENILDA DINIZ	R DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 27 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.157.883-7	L M CASA E COLCHOES LTDA ME	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 314 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.076-2	GUTEMBERG DINIZ DE SOUZA ME	AV SOLON DE LUCENA, Nº 133 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.139.980-0	ITAMAR MEDEIROS DE LIMA	R DEZOITO DO FORTE, Nº 00501 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.108.485-0	MARIA DAS GRACAS PEREIRA BARRETO	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 483 A - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL
16.034.444-1	CONSTRUTORA MICENA LTDA	R MIGUEL MOTA, Nº 52 - JARDIM GUANABARA	PATOS/PB	NORMAL
16.101.491-7	JOSE WALTER CAMPOS GUEDES ME	R DO PRADO, Nº 509 - CENTRO	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL

  
Manoel Paulino da Silva Neto  
CPF: 145.941-4

## COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00041/2009/PAT

20 de Agosto de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

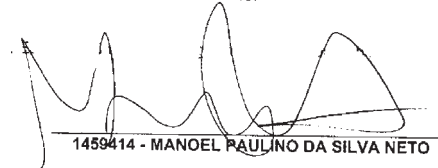
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-offício”, indevidamente;

## RESOLVE:

I.RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

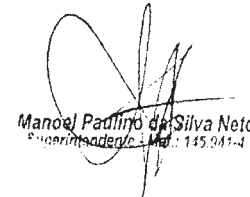
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2009.

  
1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

## Anexo da Portaria Nº 00041/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.156.846-7	DAMIAO MAMEDE LEITE CEREAIS	R PEREGRINO DE CARVALHO, Nº S/N - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL

  
Manoel Paulino da Silva Neto  
CPF: 145.941-4

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 336/2009

Recurso AGR/CRF-380/2009

Agravante: DROGAMAX MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.

Responsável: FRANCISCO DE ASSIS ANIZIO PEREIRA

Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: JOÃO ELIAS COSTA FILHO

Relator: SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

## RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO. MANTIDO DESPACHO DA REPARTIÇÃO PREPARADORA QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DA PEÇA RECLAMATÓRIA.

O Recurso de Agravo constituiu-se no instituto jurídico destinado a promover à reparação de erro na contagem de prazo para a apresentação de defesa, seja ela reclamação, ou recurso, quando da entrega na repartição fiscal preparadora, com o objetivo jurídico de tutela do direito da autuada. Em face da ausência de razões para justificar a apresentação de reclamação fora do prazo processual regulamentar, restou comprovada a intempestividade da peça reclamatória.

Acórdão nº 337/2009

Recurso HIE/CRF-046/2008

Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS NORDESTE

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ROBERTO ELI PATRÍCIO DE BARROS

Relatora: CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

## RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. O PRAZO DECADENCIAL PARA REFAZIMENTO DE ATO FISCAL CANCELADO POR VÍCIO FORMAL É REGIDO PELO ART. 173, II, DO CTN. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

Ação fiscal motivada pela falta de recolhimento do ICMS -Substituição Tributária em razão do ressarcimento de forma não autorizada pela legislação.

Acórdão nº 338/2009

Recurso HIE/CRF-067/2009

Recorrente: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida: M. ANTONIO DOS SANTOS NOBREGA

Representante: M. ANTONIO DOS SANTOS NOBREGA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: JURANDI ANDRÉ PEREIRA MARINHO

Cons. Relatora: CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

## RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. CONTA MERCADORIAS ELETRÔNICA. CABIMENTO. DECADÊNCIA OCORRIDA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002. CONSEQUÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

O levantamento da Conta Mercadorias detectou um desequilíbrio entre as entradas e saídas da espécie. Tal fato fez necessário inverter o ônus da prova, fazendo recair sobre o contribuinte o encargo de provar as circunstâncias justificadoras da irregularidade detectada pelo Fisco, diante da presunção relativa de certeza de seu resultado.

Acórdão nº 339/2009  
Recurso VOL/CRF-072/2009

**Autuado** JOSÉ EDGLEY GOMES FERREIRA  
**Recorrente** D. LIMA COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA.  
**Recorrida** GERENCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** KENNEDY COSTA e ALEXANDRE PITTA  
**Relatora** CONS.ª GILVIA DANTAS MACEDO

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. MERCADORIAS TRANSPORTADAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. CARTÕES TELEFÔNICOS. IRREGULARIDADE CONFIRMADA. DESCABE TERMO DE INFRAÇÃO CONTINUADA. MANTIDA A ALIQUOTA REFERENTE À OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DA MERCADORIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.**

Em nenhuma circunstância mercadorias desacompanhadas da nota fiscal pertinente podem ser consideradas como em situação regular. Com efeito, deparando-se a fiscalização com uma ocorrência desta natureza, impõe-se o imediato lançamento compulsório do ICMS respectivo, sem prejuízo da proposição da penalidade cabível. Uma vez provado que no momento da autuação estava configurada referida situação, torna-se indiscutível a procedência do feito fiscal.

Acórdão nº 340/2009  
Recurso HIE/CRF-125/2009

**RECORRENTE** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**RECORRIDA** : DIAS NETO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
**PREPARADORA** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
**AUTUANTE** : EDMIR DANTAS DORNELAS.  
**RELATORA** : CONS.ª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIO RETIDO A MENOR. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. CONTA MERCADORIAS. REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. QUITAÇÃO DA PARTE DEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

Extintos pelo pagamento a diferença do ICMS substituição tributária retido a menor e o imposto decorrente de levantamento da Conta Mercadorias referente aos exercícios de 2002 e 2003. As diferenças encontradas nos exercícios de 2004 e 2005 sofreram redução de acordo com dados extraídos da escrituração do contribuinte. Parte reconhecida extinta pelo pagamento. Remanescente declarado indevido.

Acórdão nº 341/2009  
Recurso VOL/CRF-128/2009

**Recorrente** : GEORGE ODÍSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.  
**Procurador** : MURILO OLIVEIRA DE ARAÚJO PEREIRA.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.  
**Autuante** : RONALDO BEZERRA SERENO.  
**Relatora** : CONS.ª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.**

Inconsistente a alegação de nulidade do lançamento quando perfeitamente identificáveis a natureza da infração e a pessoa do infrator. Sendo constatado que o sujeito passivo por substituição fez a retenção do ICMS ST e não providenciou o seu repasse aos cofres estaduais e, nem tampouco apresentou provas capazes de desfazer o lançamento, mantém-se inalterado o crédito tributário.

Acórdão nº 342/2009  
Recurso VOL/CRF-111/2009

**RECORRENTE:** ANA CLÁUDIA PALITOT DE OLIVEIRA LIMA  
**RECORRIDA:** GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadora:** RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante:** ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA  
**RelatorA:** CONS.ª. GÍLVIA DANTAS MACEDO

**IMPERFEIÇÃO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. PRELIMINAR REJEITADA.**

A descrição do fato infringente, como redigida na peça acusatória e complementada pela nota explicativa, não impediu nem cerceou a plenitude do direito de defesa da autuada.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. SAÍDAS NÃO DEVIDAMENTE REGISTRADAS NOS LIVROS FISCAIS. CANCELAMENTO DE CUPONS FISCAIS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.**

O não atendimento às disposições normativas faculta à Administração Tributária exigir a satisfação do imposto devido e acréscimos legais. Restou provado nos autos que a acusada realizou operações de saídas a partir da emissão de cupons fiscais, os quais foram cancelados sem comprovação documental, deixando-as de registrar como devido nos livros fiscais.

Alterado o valor do crédito tributário exigido ante a comprovação da regularidade de algumas operações questionadas.

  
ALFREDO GOMES NETO  
PRESIDENTE

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

PORTARIA nº 002/2010-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 22 de janeiro de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores RAIMUNDO EVANDRO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 0306-7, ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 0843-5 e MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA, matrícula nº 0820-5, para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL e sob a presidência do primeiro, proceder a conferência, verificação e o recebimento de todo o material de consumo e permanente adquirido por esta Autarquia.

Art. 2º. Fica designado como suplente da referida Comissão, a servidora MIRIAN LEITE, matrícula nº 0296-3.

Art. 3º. O mandato da Comissão ora designada terá vigor até 31/12/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

  
SÉRGIO DE LASSO VIEIRA  
Diretor Superintendente